

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Requisitante: Setor operacional da Autarquia Águas de Marialva.  
Processo Administrativo nº 3.142/2026.**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos Alimentícios, higiene e limpeza para atender a demanda da Autarquia Águas de Marialva, por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, para atender a demanda do setor operacional da Autarquia Águas de Marialva, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PARTICIPAÇÃO	Lote/ Item	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME, EPP e MEI	01	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE DE CANA-DE- AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APLICAÇÃO: ADOÇANTE. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 5 KG.	300	PCT	17,78	5.334,00
ME, EPP e MEI	02	CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOIDO, CATEGORIA: EXTRAFORTE INGREDIENTES: 100 CAFÉ, FRAGRANCIA: MARCANTE, AROMA: CARACTERISTICO, ACIDEZ: BAIXA A MODERADA, AMARGOR: MODERADO, SABOR: CARACTERISTICO E EQUILIBRADO, SABOR RESIDUAL: BOM, DURADOURO, DEFEITOS: POUCA INTERFERÊNCIA, ADSTRINGÊNCIA: BAIXA, CORPO: RAZOAVELMENTE ENCORPADO, QUALIDADE DA BEBIDA: DURA A MELHOR, QUALIDADE GLOBAL: RAZOAVELMENTE BOM A BOM, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 4,5-5,9, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. NÃO CONTER GLUTEN, EMBALAGEM: PACOTE ALUMINIZADO COM FECHAMENTO A VÁCUO,500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO ROTULO.O CAFÉ DEVERÁ ESTAR CADASTRADO NO SITE DA ABIC (WWW.ABIC.COM.BR/CERTIFICACAO/QUALIDADE), NO CAMPO "MARCAS CERTIFICADAS", COM "SSIMBOLO AUTENTICADO" EXTRAFORTE/OU LAUDO DE ANALISE SENSORIAL EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, DESDE QUE O ESTADO EM QUESTÃO POSSUA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA ANÁLISE SENSORIAL DE CAFÉ E QUE O LABORATÓRIO SEJA CREDENCIADO PARA ESSE FIM	500	PCT	25,73	12.865,00
ME, EPP e MEI	03	CHÁ, MATE QUEIMADO, SABOR: NATURAL, TIPO: PREPARO INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: FOLHAS E TALOS TOSTADOS DE ERVA MATE ILEX PARAGUARIENSIS, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PACOTE, PESO LÍQUIDO: 250G, UNID. DE MEDIDA: UNITÁRIO	360	CX	10,81	3.891,60

ME, EPP e MEI	04	MARGARINA COM SAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GR, COM 70% DE LIPÍDIO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10° C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE)	200	POTE	6,16	1.232,00
ME, EPP e MEI	05	PREPARADO PÓ P/ REFRESCO, SABORES DIVERSOS (ABACAXI, UVA, LIMÃO, LARANJA), COMPOSTO DE AÇÚCAR, PACOTE 1 KG.	100	UNID	16,71	1.671,00
ME, EPP e MEI	6	BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 05 LITROS COM TORNEIRA E ALÇA IDEAL PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, COM DESIGN MODERNO E ALTA DURABILIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU), ABERTURA SUPERIOR GRANDE, POSSUI PÉ DOBRÁVEL E ALÇA MATERIAL: POLIURETANO E PLÁSTICO.	12	UNID	57,51	690,12
ME, EPP e MEI	07	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TRAVAS COLORIDAS, CAPACIDADE PARA 22 LITROS.	04	UNID	23,06	92,24
ME, EPP e MEI	08	FACA PARA PÃO 8", 20 CM.	04	UNID	17,53	70,12
ME, EPP e MEI	09	FÓSFORO LONGO. EMBALAGEM COM 06 (SEIS) CAIXAS, CONTENDO 50 (CINQUENTA) FÓSFOROS EM CADA CAIXA.	32	CX	4,08	130,56
ME, EPP e MEI	10	FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, TAMANHO 103 EMBALAGEM COM 30 FILTROS.	180	EMB	4,18	752,40
ME, EPP e MEI	11	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM ALAVANCA, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ESCOVADO E EM VERNIZ PARA PROTEGER CONTRA AS MARCAS QUANDO É MANUSEADA A GARRAFA, AMPOLA EM INOX, COM ALÇA.	08	UNID	88,91	711,28
ME, EPP e MEI	12	GARRAFA TÉRMICA DE MESA, CAPACIDADE DE 01 LITRO, COM ALAVANCA, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ESCOVADO E EM VERNIZ PARA PROTEGER CONTRA AS MARCAS QUANDO É MANUSEADA A GARRAFA, AMPOLA EM INOX, COM ALÇA.	08	UNID	76,64	613,12
ME, EPP e MEI	13	LIXEIRA COM PEDAL CAPACIDADE ENTRE 12 E 15 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONAMENTO (ABRIR/ FECHAR) DA TAMPA POR PEDAL. FORMATO CILÍNDRICO, SUPERFÍCIE INTERNA LISA E CANTOS ARREDONDADOS.	08	UNID	24,90	218,32
ME, EPP e MEI	14	LIXEIRA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, ACIONAMENTO (ABRIR/ FECHAR) DA TAMPA POR PEDAL, COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS: 71 CM X 35 CM X 30 CM (ALTURA, LARGURA, PROFUNDIDADE). POSSUI ARO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DE SACO DE LIXO.	08	UNID	78,19	625,52
ME, EPP e MEI	15	ÁGUA SANITÁRIA, 05 LITROS COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5 P/P.	52	UNID	9,07	471,64
ME, EPP e MEI	16	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, PRODUTO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 65%, EMBALAGEM APROX. 500 GRAMAS	100	LITROS	6,48	648,00
ME, EPP e MEI	17	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70 INPM), TIPO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA,	100	LITROS	5,73	573,00

		PRODUTO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, EMBALAGEM COM 01 LITRO.				
ME, EPP e MEI	18	BRILHA ALUMÍNIO (PARA ALUMÍNIO E INOX). COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTES ATIVOS: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO E ÁCIDO GLICÓLICO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500 ML.	28	UNID	7,18	201,04
ME, EPP e MEI	19	DESINFETANTE LÍQUIDO BACTERICIDA DE USO GERAL, LIMPA, PERFUMA E DESINFETA, ELIMINA GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM DE 05 LITROS, COM FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA/COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO.	52	GL	13,12	682,24
ME, EPP e MEI	20	DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONÍACAL, EMBALAGEM DE 05 LITROS, CONCENTRADO DE ALTO PODER DESENGORDURANTE E DE LIMPEZA, DESENVOLVIDO PARA A LAVAGEM DE QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL E PAVIMENTOS: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	52	GL	32,45	1.687,40
ME, EPP e MEI	21	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 05 LITROS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA/COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO E CONTER TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	52	GL	15,57	809,64
ME, EPP e MEI	22	DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTES, TIPO AEROSOL SPRAY, AROMA LAVANDA. EMBALAGEM COM 360 ML.	80	UNID	13,83	1.106,40
ME, EPP e MEI	23	ESCOVA PEQUENA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS, OVAL, CEPO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO 10 CM.	08	UNID	4,03	32,24
ME, EPP e MEI	24	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA COM SUPORTE. DIÂMETRO DA ESCOVA 09 CM, DIÂMETRO DO SUPORTE 11,5 CM, CERDAS EM PET (PLÁSTICO POLIETILENO TEREFALATO).	12	UNID	7,49	89,88
ME, EPP e MEI	25	ESPANADOR DE PÓ, CABO DE MADEIRA REFORÇADO, MEDIDAS MÍNIMAS: CABO: 24 CM, CERDAS: 16 CM, TOTAL: 40CM.	04	UNID	25,67	102,68
ME, EPP e MEI	26	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES PESO TOTAL DA EMBALAGEM DE 60G.	52	PCT	3,55	184,60
ME, EPP e MEI	27	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, FORMATO RETANGULAR, 110MMX75MMX20MM, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, PCTE COM 03 UNIDADES, COMPOSIÇÃO ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	52	PCT	3,68	191,36
ME, EPP e MEI	28	FLANELA, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 CM, 100% ALGODÃO, COR AMARELA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MARCA E MEDIDAS.	100	UNID	3,58	358,00
ME, EPP e MEI	29	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO SOLVENTE GLICÓLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO CATIONICO/ FRAGRÂNCIA, AÇÃO ANTI- ESTÁTICA, EMBALAGEM DE 500 ML.	52	UNID	9,99	519,48

ME, EPP e MEI	30	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL, TRADICIONAL/CLÁSSICO, EMBALAGEM DE 500 ML.	100	UNID	5,52	552,00
ME, EPP e MEI	31	LUSTRA MÓVEIS, COM FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML, BICO ECONÔMICO, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, AROMAS DIVERSOS, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) NA FORMA DA ABNT - NBR 14725.	12	UNID	10,67	128,04
ME, EPP e MEI	32	MULTI-INSETICIDA AEROSSOL, USO INTERNO, À BASE DE ÁGUA EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS, AEDES AEGYPTI, PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS, MÍNIMO 300 ML.	52	UNID	15,30	795,60
ME, EPP e MEI	33	QUEROSENE SOLVENTE DE USO GERAL PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EMBALAGEM DE 1 LT, COM HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS - PUREZA (%): MIN. 99.0.	28	FR	14,78	413,84
ME, EPP e MEI	34	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, MULTI ATIVO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GR, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	30	PCT	14,87	446,10
ME, EPP e MEI	35	SABÃO EM PÓ TIPO 01, EMBALAGEM COM 05 KG, COM AMACIANTE, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS/TENSO TAMBONANTES, COADJUVANTE, CORANTES, ENZIMA BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, ÁGUA, CONTENDO ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO E LAURIL SULFATO DE SÓDIO.	52	UNID	23,09	1.200,68
ME, EPP e MEI	36	SABONETE LÍQUIDO EM REFIL DE 800 ML, NEUTRO, PARA HIGIENE DAS MÃOS, NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (12 MESES A PARTIR DA ENTREGA), COM REGISTRO NA ANVISA, COM AROMAS SUAVES, CONTENDO AGENTES BIODEGRADÁVEIS.	100	UNID	9,36	936,00
ME, EPP e MEI	37	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIAL DA COLETORA: ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL DO CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: CABO 80 CM, PÁ MÍNIMO 18 CM, LARGURA PÁ MÍNIMO 16 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA.	04	UNID	10,52	42,08
ME, EPP e MEI	38	PANO DE CHÃO FLANELADO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 60 CM X 80 CM.	52	UNID	5,44	282,88
ME, EPP e MEI	39	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO SACO, ALVEJADO, FIOS 100% ALGODÃO, COR BRANCA, TRAMAS ABERTAS, GRAMATURA: 08 BATIDAS, COSTURADO EM SUAS EXTREMIDADES, MEDIDAS MÍNIMAS: 40 X 62 CM.	52	UNID	5,69	295,88
ME, EPP e MEI	40	REFIL PARA ESFREGÃO MOP, COR BRANCO, EM MICROFIBRA, COMPATÍVEL COM: MOP GIRATÓRIO, MOP GIRATÓRIO 03 EM 01 E MOP GIRATÓRIO PRO.	12	UNID	15,98	190,68
ME, EPP e MEI	41	RODO ABRASIVO, ESPONJA, LAVA E LIMPA PISO E AZULEJO, ESPUMA DE POLIURETANO, COM CABO.	12	UNID	10,52	126,24
ME, EPP e MEI	42	RODO MÉDIO, COM BUCHA DUPLA EM EVA, MEDIDA APROXIMADA: 42 CM.	12	UNID	10,32	123,84
ME, EPP e MEI	43	VASSOURA EM PALHA COM CERDAS DE SORGOVASSOURA, 03 COSTURAS, BASE DE CONTATO DE APROXIMADAMENTE 40 CM, COM AMARAÇÃO ENTRE CABO E CERDA FEITA EM ARAME. COMPRIMENTO TOTAL DA VASSOURA COM O CABO EM MADEIRA: 1,40M.	30	UNID	14,22	426,60
ME, EPP e MEI	44	VASSOURA TIPO NOVIÇA COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 60 TUFOS,	20	UNID	15,41	308,20

		ORGANIZADOS NO MÍNIMO DE 04 POR 15 FILEIRAS.				
ME, EPP e MEI	45	BALDE DE PLÁSTICO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS. CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, DESIGN ERGONÔMICO QUE FACILITA O LEVANTAMENTO DE PESO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, 28 CM DE LARGURA, 27 CM DE ALTURA. COR PRETA.	10	UNID	15,71	157,10
ME, EPP e MEI	46	BORRIFADOR DE PLÁSTICO, COM VÁLVULA GATILHO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML. CORES DIVERSAS.	12	UNID	4,19	50,28
ME, EPP e MEI	47	CESTO DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, SEM TAMPA, TELADO, COR PRETA.	20	UNID	14,12	282,40
ME, EPP e MEI	48	COLETOR DE COPOS PLÁSTICO EM PVC, DUPLO, PARA COLETA DE COPOS DESCARTÁVEIS DE ÁGUA E CAFÉ (200 ML E 50 ML), CONTENDO DUAS ESTRUTURAS TUBULARES DE 80 CM E 70 CM, COR BRANCA.	06	UNID	43,68	262,08
ME, EPP e MEI	49	CONJUNTO DE TIPO BALDE E MOP ÚMIDO, COMPOSTO POR UM BALDE E UM ESPREMEDOR COM REFIL DE MOP ÚMIDO E CABO DE ALUMÍNIO. O BALDE DEVERÁ TER CAPACIDADE APROXIMADA DE 12 LTS, SENDO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM ALÇA ERGONÔMICA TAMBÉM DO MESMO MATERIAL. O ESPREMEDOR DEVERÁ SER EM ENCAIXE NO BALDE, PROPORCIONANDO FIRMEZA NO MANUSEIO DO EQUIPAMENTO. O CABO DEVERÁ SER DE ALUMÍNIO COM COMPRIMENTO DE 1,20 M COM PONTEIRA DE ROSCA PARA ENCAIXE NO REFIL DO MOP. O MOP DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM BALDE CRU COM SISTEMA DE ENCAIXE DE ROSCA. O PRODUTO DEVERÁ VIR COM UM REFIL.	04	UNID	91,96	367,84
ME, EPP e MEI	50	DISPENSER EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE ÁGUA (180/200 ML), MEDIDAS APROX. 49 CM (A) X 13 CM (L) X 12 CM (P), DIÂMETRO DA BOCA 07 CM, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, COM KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	06	UNID	65,36	392,16
ME, EPP e MEI	51	DISPENSER EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE CAFÉ (50 ML), MEDIDAS APROX. 48 CM (A) X 11,5CM (L) X 11 CM (P), DIÂMETRO DA BOCA 05 CM, CAPACIDADE PARA 100 COPOS, COM KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	06	UNID	57,67	346,02
ME, EPP e MEI	52	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FABRICADO EM POLIESTIRENO, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, CAPACIDADE PARA ROLO DE PAPEL DE 250 Á 300 METROS.	06	UNID	53,57	321,42
ME, EPP e MEI	53	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCOOL GEL, EM PLÁSTICO BRANCO, COM ABERTURA FRONTAL POR MEIO DE CHAVE, ACIONADO POR MEIO DE BOTÃO PLÁSTICO COM MOLA INTERNA DE METAL E RECIPIENTE INTERNO COM CAPACIDADE DE 800 ML.	06	UNID	28,43	170,58
ME, EPP e MEI	54	GARRAÇÃO TÉRMICO 5 LITROS, CONSERVAÇÃO DE ÁGUA FRIA POR 10 HORAS, MATERIAL INTERNO: PU/PP, MATERIAL EXTERIOR: PLÁSTICO, SISTEMA DE ABERTURA COM TAMPA: ROLHA DE PRECISÃO, COM ALÇA, COM TAMPA, LIVRE DE BPA, COM SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, COM TAMPA ADEQUADA PARA USO COMO CANECA.	10	UNID	72,21	722,10
ME, EPP e MEI	55	PORTA DETERGENTE E SABÃO EM BARRA E BUCHA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 04 CM X 15 CM X	06	UNID	20,96	125,76

		26 CM.				
ME, EPP e MEI	56	PORTA-TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, TIPO FIXAÇÃO EM PAREDE COM BUCHAS EXPANSÍVEIS, APLICAÇÃO BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PAPEL COM 02 OU 03 DOBRAS, LARGURA 27,5 CM, ALTURA 36,5 CM, PROFUNDIDADE 12 CM, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 500 FOLHAS DE PAPEL TOALHA COM VISOR FRONTAL, COM ABERTURA POR MEIO DE BOTÃO OU CHAVE ESPECÍFICA.	06	UNID	52,15	312,90
ME, EPP e MEI	57	SUORTE FILTRO CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHO REFERÊNCIA Nº 103.	08	UNID	9,00	72,00
ME, EPP e MEI	58	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100º C, GRAMATURA: 1,62 G, DIMENSÕES: 70 MM /72 MM/ 47 MM (BOCA, ALTURA, FUNDO), CAPACIDADE 180 ML, CAIXA COM 2500 (DOIS MIL E QUINHENTAS) UNIDADES.	50	CX	119,59	5.979,50
ME, EPP e MEI	59	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100º C, GRAMATURA: 270 G/M2, DIMENSÕES: 37,50CM/ 33,00CM/ 17,60CM (ALTURA, LARGURA, PROFUNDIDADE), CAPACIDADE 50 ML, CAIXA COM 2500 (DOIS MIL E QUINHENTAS).	16	CX	84,63	1.354,08
ME, EPP e MEI	60	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES CADA PACOTE, PLÁSTICO PEAD.	20	PCT	6,76	135,20
ME, EPP e MEI	61	LUVA NITRILICA AZUL SEM PÓ TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	08	CX	25,50	204,00
ME, EPP e MEI	62	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA LUXO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO E TEXTURIZADO, COM 08 ROLOS DE 300 METROS, GRAMATURA 17 GRAMAS, PAPEL 100% FIBRAS CELULÓSICAS.	250	PCT	51,99	14.557,20
ME, EPP e MEI	63	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COM 03 DOBRAS, 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO, NAO RECICLADO, DE ALTA QUALIDADE. FARDO COM 1.000 FOLHAS, FORMATO 20X27CM.	400	FD	13,13	5.252,00
ME, EPP e MEI	64	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PE 16X28 MÍNIMO 0,04 ESPESSURA, COM 100 UNIDADES CADA.	200	PCT	26,93	5.386,00
ME, EPP e MEI	65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COR PRETA, LARGURA DE 75 CM, ALTURA DE 105 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM, PEÇA ÚNICA, MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, DEVE SUPORTAR 20KG, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	100	PCT	37,11	3.711,00
ME, EPP e MEI	66	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39, ALTURA 58, PACOTE MÍNIMO COM 40 UNIDADES.	300	PCT	16,27	4.881,00
ME, EPP e MEI	67	SACO DE LIXO HOSPITALAR NA COR BRANCA LEITOSA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, LARGURA DE 0,50 CM X 0,77 DE ALTURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	08	PCT	26,87	214,96
ME, EPP e MEI	68	TOALHA DE MESA CONFECCIONADA EM TECIDO 63% ALGODÃO, 37% POLIÉSTER, NA COR LARANJA, MEDIDAS APROXIMADAS 1,60M X 2,20M.	08	UNID	52,55	420,40
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 88.436,14</b>			

1.2. A opção pelo Pregão Eletrônico, pois coaduna-se ao Artigo nº 29, da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Em conformidade ao Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, a licitação será destinada, exclusivamente, para ME, EPP e MEI.

1.5. Em conformidade ao § 3, do Artigo nº 48, da Lei Complementar 123/2006, o presente procedimento licitatório dará prioridade de contratação à ME, EPP e MEI sediadas localmente, objetivando assim a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, bem como a ampliação da eficiência de políticas públicas. Entendendo-se como local: os limites geográficos do município de Marialva – PR, e inclusos suas regiões distritais, e demais comunidades.

## **2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Marialva-PR, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir o mútuo acordo entre as partes.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Brevemente, o presente procedimento licitatório possui por finalidade atender à demanda da Autarquia Águas de Marialva, garantindo a manutenção das atividades operacionais e administrativas da Autarquia. Os produtos de higiene e limpeza são essenciais para a conservação adequada das instalações da Autarquia Águas de Marialva. Estes materiais são indispensáveis para a higienização de banheiros, áreas comuns e equipamentos, assegurando condições adequadas de trabalho. Já os produtos alimentícios visam suprir a necessidade de itens básicos utilizados no cotidiano da Autarquia, seja para consumo dos servidores em serviço. Dessa forma, a aquisição desses produtos atende ao princípio da eficiência na administração pública, proporcionando melhores condições de trabalho aos colaboradores e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. Considerando a necessidade contínua desses insumos e a otimização dos recursos públicos, justifica-se a aquisição planejada, observando os princípios da economicidade e legalidade, conforme previsto na legislação vigente.

3.1 Cabe noticiar ainda que, o Plano Anual de Contratações encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se sua não conclusão, até a presente data, visto que a Autarquia Águas de Marialva efetuou suas contratações, até Dezembro 2023, no âmbito da Lei nº 8.666/2013.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental**

5.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer, quando aplicável, às normas e especificações da ABNT, INMETRO.

### **5.2. Indicação de marcas ou modelos**

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que os produtos atendam todas as especificações contidas na descrição do objeto.

### **5.3. Subcontratação**

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

### **5.4. Garantia Contratual**

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

### **5.5. Da exigência de amostra**

5.5.1. A critério da Autarquia, poderão ser solicitadas amostras técnicas dos produtos cotados.

5.5.2. Se solicitadas as amostras, o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentá-las, em até 05 (Cinco) dias úteis, até às 16hrs30min, contados a partir da data da comunicação, para análise e aprovação desta Unidade Requisitante.

5.5.2.1. Uma amostra técnica de cada produto cotado, conforme arrematado no certame, identicamente ao que será entregue à Contratante, caso aprovada.

5.5.2.2. Laudos técnicos ou ensaios laboratoriais de fabricação contendo a composição dos produtos.

5.5.3. Caso o Licitante não apresente a amostra técnica no prazo previsto, será automaticamente desclassificado.

5.5.4. Caso o Licitante apresente a amostra técnica no prazo previsto, porém, a mesma seja reprovada durante a análise, será desclassificado.

5.5.5. Caso o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame seja desclassificado na fase de apresentação de amostra técnica, o segundo será notificado formalmente, por meio do endereço eletrônico da empresa constante em sua proposta comercial, para apresentação de amostra técnica, para análise e aprovação da Unidade Requisitante, considerando os mesmos prazos previstos

para o licitante desclassificado anteriormente, contados a partir da data de notificação, e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação provisória no caso de novas desclassificações na fase de apresentação de amostra técnica.

5.5.6. Todas as análises serão feitas em sessões abertas em local e data definidos pela Unidade Requisitante.

5.5.7. Todas as amostras técnicas deverão ser entregues obrigatoriamente Departamento operacional, localizado à Avenida Padre Théo Hermann, nº 571, Jardim Tropical, Marialva – PR, em dia útil, com os seguintes horários disponíveis para recebimento: 08hrs00min às 11hrs00min da manhã – 13h30min às 16h30min da tarde.

5.5.8. As amostras técnicas aprovadas e não consumidas durante a análise deverão permanecer em poder e responsabilidade da Unidade Requisitante até o término de vigência do contrato com o licitante vencedor responsável, servindo como parâmetro de confrontação quando das efetivas entregas dos produtos.

5.5.9. Após o término do contrato, as amostras técnicas poderão ser retiradas no prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis, podendo a Unidade Requisitante descartá-las posteriormente a esse prazo, sem gerar aos licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.

5.5.10. As amostras técnicas reprovadas e não consumidas durante a análise deverão ser retiradas no prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis, no prédio da Unidade Requisitante, a partir da data de notificação formal à licitante pela Autarquia Águas de Marialva, por meio do endereço eletrônico da empresa constante em sua proposta, podendo a Unidade Requisitante descartá-las após esse prazo sem gerar aos licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.

5.5.11. O objetivo da avaliação das amostras técnicas é garantir a Autarquia Águas de Marialva a qualidade mínima exigida dos produtos licitados.

5.5.12. Os critérios da avaliação das amostras técnicas serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.

5.5.13. Os métodos da avaliação das amostras técnicas serão: a análise; medições; testes de qualidade; o uso/consumo; a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; e conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.

5.5.14. A comissão responsável pela avaliação será designada pela Unidade Requisitante.

5.5.15. Todas as ocorrências durante a análise e avaliação das amostras técnicas, além das decisões tomadas pela comissão, serão lavradas em atas, que serão disponibilizadas posteriormente aos licitantes.

5.5.16. Os recursos e pedidos de impugnação à decisão da comissão responsável pela avaliação deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da data de registro da respectiva ata.

## **5.6. Obrigações das Partes**

### **5.6.1. Da Contratada**

5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos, contados a partir da notificação da Autarquia Águas de Marialva, quando:

5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.6.1.6.2. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega;

- 5.6.1.6.3. Apresentar embalagem danificada;
- 5.6.1.6.4. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;
- 5.6.1.6.5. Demonstrar contaminação e/ou deterioração.
- 5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 5.6.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;
- 5.6.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.6.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.6.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Autarquia Águas de Marialva;
- 5.6.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.6.1.13. Acatar todas as orientações da Autarquia, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

#### 5.6.2. Da Contratante

- 5.6.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.6.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 5.6.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### 5.7.1. Sanções

5.7.2. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.7.3. advertência;

5.7.4. multa;

5.7.5. suspensão temporária de participação em licitação;

5.7.6. impedimento de contratar com a Autarquia Águas de Marialva;

5.7.7. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.7.8. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.7.9. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.10. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.7.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Autarquia Águas de Marialva, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.7.13. **Severidade** Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.

5.7.15. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

**5.7.16.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**5.7.17.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**5.7.18.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

**5.7.19.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**5.7.20.** A natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

**5.7.21.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**5.7.22.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**5.7.23.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 5.8. SANÇÕES

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado a Autarquia rescindir unilateralmente o contrato.

#### 5.9. Moratória

5.9.3. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.4. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.5. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.6. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.7. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.8. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.9.9. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

#### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. A aquisição se dará de forma fracionada em conformidade a necessidade das Unidades Requisitantes.

6.1.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, no local indicado

em empenho pela Unidade Requisitante, obrigatoriamente, em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 8hrs00min às 11hrs00min – 13hrs30min às 16hrs30min.

6.1.2.1 Os locais de entrega encontram-se dispostos junto aos limites geográficos do município de Marialva – PR, incluso suas regiões distritais e demais comunidades.

6.1.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.2.3 As avaliações e conferências dos materiais recebidos durante o recebimento provisório pela Unidade Requisitante, possui por objetivo a garantia de prestação das obrigações e garantia mínima dos produtos licitados, proceder-se-ão na seguinte forma: a análise, medições, testes de qualidade, o uso/consumo, a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.

6.1.2.4 O recebimento provisório poderá ser dispensado pela Unidade Requisitante.

6.1.2.5 Caso durante a avaliação e conferência, a Unidade Requisitante constatar que o produto não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresenta algum defeito de fabricação, a mesma será recusada.

6.1.2.6 Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, contado a partir da ciência da notificação à Contratada pela Contratante.

6.1.2.7 A Autarquia Águas de Marialva aceitará até 01 (Uma) substituição por Solicitação de

## 6.2 Garantia

6.2.1 Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho da mercadoria em desacordo às exigências editalícias e/ou com defeito de fabricação, limitada concomitantemente à 01 (Uma) substituição para o mesmo item durante a execução contratual.

6.2.2 A Garantia dos itens devem seguir o código de Defesa do Consumidor.

## 6.3 Das condições de execução do objeto

6.3.1 Os fornecedores de gêneros alimentícios perecíveis (margarina) deverão entregar os itens com transporte apropriado, que contenha sistema isotérmico e refrigeração em operação, caso contrário os produtos não serão aceitos.

6.3.2 Os veículos de transporte de alimentos, matérias-primas, ingredientes devem apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, organizados, livres de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados e ainda em conformidade às exigências estabelecidas e regulamentadas na Resolução SESA nº 465/2013.

6.3.3 No ato da entrega, nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 80% do constante da sua embalagem.

## 6.4 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4.2 São indicados para fiscalização:

### GESTOR DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função
André Reguero Marques	Jornalista

### FISCAL DE CONTRATO

Titular:

Nome Completo	Cargo/Função
Luiz Henrique Guimarães	Leiturista

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (Dois) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.5 Liquidação**

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.5.4 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

**7.5.4.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.**

7.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.5.7 O pagamento efetuado pela Autarquia Águas de Marialva não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.5.8 O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a liquidação da despesa por meio de crédito na conta corrente do Fornecedor, informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

7.5.9 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.5.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

## 7.6 Forma de pagamento

7.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item.

### 8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

#### 8.3 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

8.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### 8.5 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

8.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo

11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.5.3 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos **Tributos Estaduais**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos **Tributos Municipais** da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da

lei;

8.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

8.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8.13 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

8.13.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Sede do Licitante;

8.13.2 Alvará expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.

8.14 **Documentação complementar**:

8.14.1 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

8.14.2 Declaração Unificada – Conforme Anexo.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Águas de Marialva é de R\$ 88.436,14 (oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, demonstrativo este composto por cotação obtida a partir da Plataforma Banco de Preços, anexo junto ao Processo Administrativo nº 3.142/2026.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia Águas de Marialva, com dotações orçamentárias aditadas no Processo Administrativo nº 3.142/2026, Despacho 1- 3.142/2026.

Marialva – PR, 10 de junho de 2026.

## APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se baseia na necessidade de atender à demanda da Autarquia Águas de Marialva, garantindo a manutenção das atividades operacionais e administrativas da Autarquia. Os produtos de higiene e limpeza são essenciais para a conservação adequada das instalações da Autarquia. Estes materiais são indispensáveis para a higienização de banheiros, áreas comuns e equipamentos, assegurando condições adequadas de trabalho. Já os produtos alimentícios visam suprir a necessidade de itens básicos utilizados no cotidiano da Autarquia, seja para consumo dos servidores em serviço. Dessa forma, a aquisição desses produtos atende ao princípio da eficiência na administração pública, proporcionando melhores condições de trabalho aos colaboradores e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. Considerando a necessidade contínua desses insumos e a otimização dos recursos públicos, justifica-se a aquisição planejada, observando os princípios da economicidade e legalidade, conforme previsto na legislação vigente.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição pretendida é uma despesa recorrente prevista no Plano Anual de Contratações. Cabe notar que, o Plano Anual de Contratações da Autarquia Águas de Marialva, encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se a sua não conclusão, até a presente data, pois suas aquisições foram pautadas, até dezembro/2023, pela Lei nº 8.666/2013.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do Artigo 06, da Lei 14.133 de 2021, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019. Onde, o Inciso XIII, do Artigo nº 06, da Lei 14.133/2021 rege que: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente aquisição possui por parâmetro as necessidades de manutenção dos produtos de higiene e limpeza por 12 (doze) meses e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As especificações e as quantidades, que se pretende adquirir foram baseadas na necessidade de produtos alimentícios e de higiene e limpeza que se pretende adquirir no ano, onde apurou-se acentuada gama de potenciais fornecedores para atender com eficiência e segurança a pretendida aquisição.

### 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, a precificação máxima para a presente contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Águas de Marialva é R\$ 88.436,14 (oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, anexo junto ao Processo Administrativo nº 3.142/2026.

#### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição pretendida dando-se de forma fracionada, efetuada por Pregão, em formato Eletrônico, demonstra-se viável, atendendo, simultaneamente, o âmbito quanto à estocagem, facilitando assim a otimização dos espaços para tal finalidade, prove adequadamente a disponibilização orçamentária durante o exercício, e ainda restringindo ao mínimo a possibilidade de perda dos materiais devido ao vencimento do prazo de validade dos mesmos.

#### **9. A PRESENTE LICITAÇÃO DARÁ PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL, EM CONFORMIDADE AO § 3, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Em conformidade ao § 3, do Artigo nº 48, da Lei Complementar 123/2006, o presente procedimento licitatório dará prioridade de contratação à ME, EPP e MEI sediadas localmente, objetivando assim a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, bem como a ampliação da eficiência de políticas públicas. Entendendo-se como local: os limites geográficos do município de Marialva – PR, e inclusos suas regiões distritais, e demais comunidades.

Observando ao Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, a licitação será destinada, exclusivamente, para ME, EPP e MEI.

#### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A pretendida aquisição possui por finalidade a supressão da demanda por produtos de higiene e limpeza pelo setor operacional da Autarquia Águas de Marialva.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não aplicável.

#### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

#### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição dos produtos pretendidos se torna viável para atender a finalidade proposta.

#### **14. ANÁLISE DE RISCO**

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63AA-4CA1-074D-25DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TAYANA PAULINO DA SILVA DIAS (CPF 072.XXX.XXX-42) em 11/06/2026 10:26:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/63AA-4CA1-074D-25DB>